

PROJETO DE LEI N° 2.614 de 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034

EMENDA ADITIVA N° ___, DE 2025

O Objetivo 16 do Anexo ao projeto de Lei em epígrafe passa a vigorar acrescido da seguinte estratégia 16.28:

"Estratégia 16.28: Desenvolver e implementar programas de apoio à saúde física e mental e ao bem-estar dos profissionais da educação, visando reduzir o absenteísmo e garantir a presença contínua e qualificada dos docentes e gestores nas escolas, como condição para a efetividade do processo de ensino-aprendizagem."

JUSTIFICAÇÃO

A saúde e o bem-estar dos profissionais da educação são condições essenciais para a qualidade do ensino e para a garantia da assiduidade docente. Esta estratégia visa implementar programas de apoio que cuidem da saúde física e mental dos educadores.

Ao promover um ambiente de trabalho mais saudável e oferecer suporte em termos de saúde aos profissionais da educação, busca-se não apenas reduzir o absenteísmo, mas também melhorar a motivação e a qualidade da interação pedagógica, fatores cruciais para a melhoria contínua da aprendizagem dos alunos.

Sala de Sessões, de maio de 2025.

Deputado **Tião Medeiros**
(PP/PR)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255284815000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tião Medeiros



* C D 2 5 5 2 8 4 8 1 5 0 0 0 *